

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia 02 de junho de 2022, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

1º Auditoria sobre os termos de colaboração da Atenção Primária e suspensão do edital 02/2022 até o resultado da auditoria.

2º Encaminhamento ao Poder Judiciário, junto ao Tribunal de Contas, onde já existem outras pendências relacionadas à questão.

3º Que o CMS faça um documento recomendatório em relação ao atendimento às pessoas com síndrome Pós COVID 19.

Porto Alegre, 02 de junho de 2022.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA